



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. of m. Irati

em 18 / 12 / 87

Divisão de Expediente

LEI Nº 761

Súmula : Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irati, para o exercício financeiro de 1988, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz\$ 286.250.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados), inclui dos os recursos próprios da Prefeitura Municipal e Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação Específica em vigor segundo as seguintes estimativas :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Cz\$ 270.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	Cz\$ 261.560.000,00
Receita Tributária	Cz\$ 23.000.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$ 5.410.000,00
Receita Industrial	Cz\$ 5.000.000,00
Receita de Serviços	Cz\$ 5.000.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 222.150.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 1.000.000,00
Receitas de Capital	Cz\$ 8.440.000,00
Operações de Crédito	Cz\$ 1.940.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 6.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cz\$ 18.750.000,00
<u>FECLI</u>	
Receitas Correntes	Cz\$ 17.750.000,00
<u>FUNREBOM</u>	
Receitas Correntes	Cz\$ 500.000,00
<u>FUNDO DE HABITAÇÃO</u>	
Receitas de Capital	Cz\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de IRATI

III - MENOS TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA À INDIRETA

Cz\$ 2.500.000,00

IV - TOTAL DA RECEITA

Cz\$ 286.250.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cz\$ 270.000.000,00

Câmara Municipal

Cz\$ 5.148.000,00

Gabinete do Prefeito

Cz\$ 9.298.000,00

Junta do Serviço Militar

Cz\$ 257.000,00

Secretaria de Administração

Cz\$ 27.456.000,00

Secretaria de Indústria e Comércio

Cz\$ 669.000,00

Secretaria de Agricultura

Cz\$ 669.000,00

Secretaria de Finanças

Cz\$ 8.440.000,00

Secretaria de Educação

Cz\$ 50.082.000,00

Secretaria de Cultura

Cz\$ 2.184.000,00

Secretaria de Esportes

Cz\$ 3.132.000,00

Secretaria de Promoção Humana

Cz\$ 33.489.000,00

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Cz\$ 129.126.000,00

Conselho Municipal de Desenvolvimento

Cz\$ 50.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cz\$ 18.750.000,00

Fundação Faculdade de Educação ,
Ciências e Letras de Irati

Cz\$ 17.750.000,00

FUNREBOM

Cz\$ 500.000,00

Fundo de Habitação

Cz\$ 500.000,00

III - MENOS TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA À INDIRETA

Cz\$ 2.500.000,00

IV - TOTAL DA DESPESA

Cz\$ 286.250.000,00

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por função :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Cz\$ 270.000.000,00

Legislativa

Cz\$ 5.148.000,00

Adm. Planejamento

Cz\$ 84.371.000,00

Agricultura

Cz\$ 11.119.000,00



Prefeitura Municipal de IRATI

Educação e Cultura	Cz\$	55.398.000,00
Habitação e Urbanismo	Cz\$	26.185.000,00
Ind.Com. e Serviços	Cz\$	1.669.000,00
Saúde e Saneamento	Cz\$	24.499.000,00
Trabalho e Assistência Previ- dência	Cz\$	11.990.000,00
Transporte	Cz\$	49.121.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pú- blica	Cz\$	500.000,00
II - MAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cz\$	18.750.000,00
Educação e Cultura	Cz\$	17.750.000,00
Habitação e Urbanismo	Cz\$	500.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pú- blica	Cz\$	500.000,00
III - TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	Cz\$	2.500.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA	Cz\$	286.250.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos termos dos artigos 7 e 43, ítems e parágrafos, é autorizado a :

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nos respectivos orçamentos, criando se necessário, elementos da Despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiência nas dotações relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso, cancelamento parcial ou total de dotações não comprometidas.

III - Proceder abertura de Créditos Adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros recursos para a aplicação em despesas vinculadas, inclusive as quotas-partes dos impostos Federais e Estaduais previstas nas constituições.



Prefeitura Municipal de IRATI

IV - Realizar operações de crédito dentro das normas e condições de praxe estabelecidas pelo PRAM, até o limite de Cz\$ 1.940.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta mil cruzados), para correr comprometimento 'destinado a execução de obras, projetos e aquisição de equipamentos, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos Municípios' no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o montante do limite mensal necessário a liquidação das obrigações contratuais;

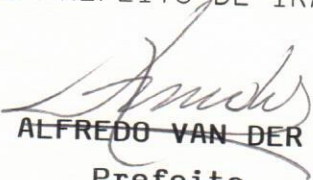
Art. 6º - A fim de manter atualizado os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os programas de trabalho quando a arrecadação ocorrer de modo diferente da previsão.

Art. 7º - Movimentar dotações atribuídas a diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal, pelos respectivos órgãos 'centrais de Administração, de conformidade com o disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários a realização de obras quando executadas por Administração Direta, poderão ocorrer a conta do elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 03 de dezembro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito